



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PACOTES DE EXTENSÃO DE FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA OTRS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA COMPLEMENTO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **COMPLEMENTO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF n.º **13.617.051/0001-09**, com sede Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369-2355, Conjunto 1103, Jd. Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01.452-0000, tel. (11) 2506-0180, e-mail administrativo@complemento.net.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Richieri, portador do RG n.º 29.003.088-2, inscrito no CPF/MF sob n.º 217.508.139-90, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PACOTES DE EXTENSÃO DE FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA OTRS**, albergado no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, consoante PAD n.º 8.958/2017 (PROCESSO SEI N.º 0056910-66.2017.6.05.8000).

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º **49/2018**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **18.07.2020**, passando para **18.07.2021** o termo final do ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1. O valor total do contrato fica estabelecido em **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, tendo em vista redução por acordo formal entre as partes. Tal valor poderá ser reajustado mediante apostilamento no próximo exercício, após apuração da variação do IPCA do período abril/2020 a março/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2020NE1075, em 10 de julho de 2020, por conta do Elemento 3.44.90.40.02 “Manutenção Evolutiva de Software”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa 0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

**CLÁUSULA QUARTA**

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2020.

---

**Raimundo de Campos Vieira**  
**Diretor-Geral**

---

Ronaldo Richieri  
CPF 217.508.139-90  
**COMPLEMENTO CONSULTORIA E**  
**TECNOLOGIA LTDA**